

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA PARA A SAÚDE BUCAL Secretaria Municipal de Saúde

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA**, sob a forma de entrega integral imediata conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento

	CÓDIGO	ITEM	UN	QUANTIDADE
1.	10.013.0021	AVENTAL ODONTOLÓGICO EM BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE	PÇ	15

1.2 – Informações complementares ao objeto

Especificações mínimas:

- 1.2.1 – Fabricado em borracha plumbífera flexível
- 1.2.2 – Proteção equivalente a 0,25 mm pb;
- 1.2.3 – Com protetor de tireóide
- 1.2.4 – Dimensões entre 75 a 80 x 60 cm
- 1.2.5 – Revestimento em tecido "bagun" lavável ou polikroy (corino especial)
- 1.2.6 – Acabamento em viés e fechamento com cinto ou velkron para fácil regulagem
- 1.2.7 – Registro na ANVISA
- 1.2.8 – Para uso odontológico
- 1.2.9 – O item acima deverá possuir garantir mínima de 90 dias a partir da data de recebimento do produto

2 – DOS ITENS/LOTES

2.1 - Do agrupamento de itens em lotes:

Não há agrupamento de itens em lotes.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição se faz necessária, uma vez que o avental plumbífero é um equipamento de proteção individual (EPI) usado para proteger o corpo do usuário da exposição à radiação ionizante, devendo ser utilizado em consultórios e clínicas odontológicas que utilizam equipamentos que emitem radiação, uma vez que a exposição prolongada à radiação ionizante pode ser prejudicial à saúde, causando doenças e outras condições graves. Todo ambiente que dispõe de um equipamento de raios x deverá conter Epi's para proteção do paciente, acompanhante e operador de acordo com normas da Anvisa e Ministério do Trabalho. Estes acessórios radiológicos são obrigatórios e garantem proteção a exposição desnecessária a radiação ionizante secundária, que é aquela produzida como resultado da interação de radiação ionizante primária com a matéria. Quando a radiação ionizante primária, como raios X, raios gama ou partículas carregadas, penetra na matéria, ela pode ionizar ou excitar os átomos e moléculas na sua trajetória, produzindo a radiação ionizante secundária. No que diz respeito às quantidades, estão sendo solicitados 15 aventais, que seriam o mínimo necessário dentro dos recursos financeiros disponíveis para atender a demanda atual, visto que os aventais existentes são muito antigos e perderam grande parte de sua funcionalidade.

3.2 - O insumo alvo do presente Termo de Referência possui as seguintes características:

- Produtos que serão dispensados logo depois da sua entrega, e que, em função disso, podem ser recebidos sob a forma de entrega única.
- Natureza essencial, uma vez que há uma exigência de seu uso pela Anvisa e pelo Ministério do Trabalho
- Natureza habitual visto que se destinam a serviços prestados rotineiramente.

A presente contratação se faz necessária também para atender as necessidades da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

4.2 – Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA (Ministério da Saúde);

4.3 – Cópia autenticada do certificado em vigor do registro do produto perante o Ministério da Saúde ou comprovação da inexistência de registro, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, que

comprove o número do registro, ou ainda pedido de revalidação protocolado no prazo legal. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de materiais, os quais tenham sido protocolados na ANVISA no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação pertinente;

4.4 – Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo pregoeiro;

4.5 – Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos materiais.

4.6 – Apresentação da Ficha Técnica dos Produtos após o encerramento da etapa de lances.

4.6.1 – É indispensável o envio da ficha técnica para que se possa ter a aprovação deferida pelo setor competente.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. Até **15 (quinze) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

5. 2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Seção de Suprimentos da Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Galpão 2**, no horário das **08h00** até as às **16:30 horas de segunda à sexta, exceto feriados**, sob total responsabilidade da contratada/fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1. Os produtos serão recebidos:

5.3.1.1. Provisoriamente, no prazo de **05 [cinco] dias corridos**, através de ato do fiscal do contrato que apura a conformidade da execução da entrega de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais);

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de **15 [quinze] dias corridos**, através de ato do gestor do contrato que concretiza o ateste da execução da entrega após análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização;

5.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

5.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

5.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7. O representante da PMU anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo setor requisitante responsável não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.4. Cronograma físico-financeiro:

5.4.1. Não se aplica.

6.1 – A entrega deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, conforme as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 - Após o envio da ordem de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 - Gestor e Fiscal:

Gestor titular do Contrato: Márcia Helena Destro Nomelini - Matrícula 52324-0

Gestor substituto do Contrato: Cristina Stark Rezende Higino - Matrícula 7039-4

Fiscais titular do Contrato: Sheila Mansur Guimarães Contarin - Matrícula 19.435

Fiscal substituto do Contrato: Bruna Cristina Miranda de Andrade - Matrícula 54422-1

6.1.5.1 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal da presente contratação, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal

6.1.5.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.5.1.2 A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de Ato Normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal 3.815/23). O responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.6.1. Caberá aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão de execução da contratação.

6.6.2. O gestor e o fiscal do contrato deverão, para melhor desempenho de suas funções, amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para composição dos documentos, disponível no site da Administração Municipal > CGM > Fiscalização (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos** após a execução do objeto, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <odonto.almoxarifadosms@gmail.com> todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

7.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

7.6 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

8.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3 – Deverá ser enviado, após a fase de lances, a ficha técnica do material ofertado para análise das características técnicas dos produtos ofertados.

8.4 – Será desclassificado o licitante que não atender as características descritas neste termo de referência.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 – **Da amostra:**

9.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A despesa referente a essa aquisição será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias, ou sua correspondente ao exercício:

1510.10.302.0101.2048.33903028.2.621.530 (Atenção Especializada)

Natureza do recurso:

Vinculado

Norma:

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7030, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 10400160

Conta: 421-9

Prazo de vencimento do recurso

Não há prazo de vencimento do recurso vinculado. A execução do mesmo deve ser informada anualmente por meio de prestação de contas nos sistemas GEICOM e SIGRES

10.2 – Trata-se de Recurso de natureza VINCULADA assim, a normativa referente ao repasse encontra-se anexa ao processo de compras.

11 – DO CONTRATO

11.1 O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Requisitante nos termos do artigo 95 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral.

12 – DAS GARANTIAS

12.1. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

12.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12.1.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com o estabelecido na descrição constante do item 1.1 e contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

12.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.1.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado neste presente termo, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.1.12. Na proposta do licitante deverá constar a transcrição da garantia mínima estabelecida aos objetos.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Da Contratada:

13.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

13.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

13.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

13.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

13.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

13.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

13.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

13.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

13.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

13.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

13.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

13.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2. Da Contratante:

13.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

13.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA.

13.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

13.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.2.6. Conceder prazo de 07 (sete) dias corridos, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

13.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

13.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

13.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

13.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

13.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

13.3. Da Obrigações Específicas ao Objeto:

13.3.1 Não há obrigações específicas no presente termo.

14 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pela **Seção de Aquisição e Gestão de Contratos/SMS**, composto pelos seguintes documentos:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
- b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
- c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;
- d) **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrado durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.

Uberaba/MG, na data da última assinatura eletrônica.

Termo de Referência elaborado por:

Cristina Stark Rezende Higino
Chefe de Seção de Ações em Saúde Bucal
Decreto nº 888/2021

Aprovado por:

Márcia Helena Destro Nomelini
Chefe do Deptº de Saúde Bucal
Decreto nº 081/2021

Ordenador de despesas:

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3768/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba/MG, na data da última assinatura eletrônica

Gestor:

Gestor titular do Contrato:

Márcia Helena Destro Nomelini
Chefe do Deptº de Saúde Bucal
Decreto nº 081/2021

Gestor substituto do Contrato:

Cristina Stark Rezende Higino
Chefe de Seção de Ações em Saúde Bucal
Decreto nº 888/2021

Fiscal:

Fiscal titular do contrato:

Sheila Mansur Guimarães Contarin
Cirurgiã-Dentista
Matrícula 19.435

Fiscal substituto do Contrato:

Bruna Cristina Miranda de Andrade
Técnico em Saúde Bucal
Matrícula 54422-1

Assinado digitalmente por SHEILA MANSUR GUIMARAES CONTARIN, Data: 04/11/24 09:38

Assinado digitalmente por BRUNA CRISTINA MIRANDA DE ANDRADE, Data: 04/11/24 09:01

Assinado digitalmente por MARCIA HELENA DESTRO NOMELENI, Data: 31/10/24 16:05

Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 31/10/24 14:04

Assinado digitalmente por CRISTINA STARK REZENDE HIGINO, Data: 31/10/24 14:02

Código: 19d0b2d9-cdd8-402b-8e91-5d9da4bfe81e

